

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

# ATOS LICITATÓRIOS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº486/2020

Pregão Eletrônico Nº 0125/2019

Data da Assinatura: 20/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA  
PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS

CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 4.345,00 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 7.730, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 85/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2020, objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	CAW	800,00	45,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	2	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW	600,00	49,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	3	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	CAW	500,00	45,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	4	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	CAW	300,00	45,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 85/2020, é de R\$ 101.400,00 (Cento e Um Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº487/2020

Pregão Eletrônico Nº 085/2020

Data da Assinatura: 20/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 101.400,00 (Cento e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

# LEIS

## LEI Nº 41, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.



Acrescenta novas Ações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar e/ou alterar nomenclatura, junto ao Anexo I da Lei nº 1.623 de 25/08/2017 - Lei do Plano Plurianual (2018/2021) e Lei nº 1.750 de 16/09/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, as seguintes Ações:

- 04.122.0402.2-273 – MENSALIDADE A CNM  
12.122.1201.2-438 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – EDUCAÇÃO  
12.361.1201.2-112 – TRANSPORTE ESCOLAR  
12.367.1201.2-122 – SUBVENÇÃO A APAE – REPASSE DO FUNDEB  
26.782.2601.2-274 – COMPENS. FINANCEIRA USINA BAIXO IGUAÇU-CTA 31107-3  
10.122.1001.2-423 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19  
10.301.1001.2.349 – CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE  
10.301.1001.2-400 – APSUS CUSTEIO–PROGR. DE QUALIF. AT. PRIMÁRIA – CTA 302-0  
10.301.1001.2-401 – APSUS CUSTEIO – SAÚDE BUCAL – CTA 302-0  
10.301.1001.2-402 – FNS – CUSTEIO – AT. BÁSICA – INFORMATIZA APS – PORTARIA 2.983 – CTA 624.060-1  
10.302.1001.2-092 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL  
10.304.1001.2-350 – FNS – VIG. EM SAÚDE – DESP. DIVERSAS – PISO FIXO VIG. SAÚDE PFVS MENSAL  
10.304.1001.2-351 – FNS – VIG. EM SAÚDE – DESP. DIVERSAS – PROGR. QUAL. AÇÕES VIG. SAÚDE PQA/VS ANUAL  
10.304.1001.2-352 – FNS – EXECUÇÃO DE AÇÕES DA VIG. SANITÁRIA – PISO FIXO VIG. SANITÁRIA PFVISA  
10.305.1001.2-439 – AÇÕES NO COMBATE A DENGUE  
20.606.2001.2-371 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CIFRA  
08.122.0801.2-431 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.241.0801.1-044 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO  
08.244.0801.2-303 – B. FAMÍLIA/CAD. ÚNICO – IND. GESTÃO DESC./IGDBF – CTA 27.441-0  
08.244.0801.2-306 – PROT. SOCIAL ESPECIAL MEDIA COM-PL.– APAE – CTA 30.319-4  
08.244.0801.2-313 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBFI – PAIF - CTA 27.449-6  
08.244.0801.2.314 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERV. CONV. FORTALEC. VÍNCULOS SCFV – CTA 27.449-6  
08.243.0802.6-372 - PROJETO FORMANDO CIDADÃO  
08.243.0802.6-374 - CASA LAR  
10.302.1001.2-321 – PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS APAE  
10.302.1001.2-353 – CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL  
10.301.1001.2-355 – CONTRAPARTIDAS/RESTITUIÇÕES/REND. APLICAÇÕES – RECURSOS VINC. DA AT. BÁSICA  
10.302.1001.2-356 – CONTRAPARTIDAS/RESTITUIÇÕES/REND. APLICAÇÕES – RECURSOS VINC. DO MAC  
10.304.1001.2-357 – CONTRAPARTIDAS/RESTITUIÇÕES/REND. APLICAÇÕES – RECURSOS VINC. DA VIG. SANITÁRIA

08.244.0801.2-358 – CONTRAPARTIDAS/RESTITUIÇÕES/REND. APLICAÇÕES – RECURSOS VINC. DA ASSIST. SOCIAL

- 20.606.2001.2-213 – PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA  
18.541.1801.2-206 – FUNDEFLORE – CTA 20.970-8  
20.608.2001.2-275 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA  
08.244.0801.1-320 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS  
08.244.0801.2-276 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
08.244.0801.2-316 – 3% CONSELHOS ASSISTÊNCIA IGDPBF – CTA 27.441-0  
08.244.0801.2-420 – MDS–PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CTA 31.348-3  
08.243.0802.6-277 – PROGRAMA MÃE SOCIAL  
28.846.0000.0-905 – SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I das Leis nºs 1.623/2017 e 1.750/2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	20/10/20	157.603,40
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – 9.721-7	20/10/20	858,25
Dep. Nac. Prod. Mineral – 25.301-4	19/10/20	2.065,99
Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – 624060-1	20/10/20	16.125,00
FNDE – FUNDEB – 30665-7	20/10/20	102.288,66
	21/10/20	116.874,01

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## ATOS DO LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a transferência de bens móveis considerados inservíveis, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Capanema a transferir para o Poder Executivo Municipal os bens móveis considerados inservíveis nos autos do processo administrativo de protocolo nº 371/2020, cuja relação é descrita abaixo, e que se encontram sob a responsabilidade do setor administrativo, desta Casa de Leis:



Quantidade	Descrição	Nº de patrimônio
01	Cadeira estofada preta	198
01	Mesa	46
01	Desfragmentadora de papéis	196
01	Condicionador de ar Split	137
01	Microcomputador Pentium DC	139
01	Microcomputador MTEK	140
01	Microcomputador Intel Celeron	146

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema/PR 20 de outubro de 2020.

Valdomiro Brizola  
Presidente



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 258380/20  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
INTERESSADO: AMÉRICO BELLE  
PROCURADOR:  
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

#### ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 284/20 - Primeira Câmara

**EMENTA:** Prestação de contas de Prefeito – Parecer Prévio pela regularidade.

#### 1. DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. Américo Belle, como Prefeito de Capanema no exercício de 2019.

Em primeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução 2233/20 – Peça 11) opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (Parecer 602/20-5PC – Peça 12) acolheu integralmente o posicionamento da Unidade Técnica.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, bem como pelo *Parquet*, e voto pela recomendação de regularidade das contas do Sr. Américo Belle, como Prefeito de Capanema no exercício de 2019.

#### 3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**3.1.** emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr. Américo Belle, como Prefeito de Capanema, no exercício de 2019, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

**3.2.** determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS  
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 8TVP.VGKD.E8BJ.0T43.4



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos,

#### ACORDAM

Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr. Américo Belle, como Prefeito de Capanema, no exercício de 2019, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

II. determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 30 de julho de 2020 – Sessão Virtual nº 10.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Conselheiro Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS  
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 8TVP.VGKD.E8BJ.0T43.4





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)